

Prefeitura Municipal

NOTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviços terceirizados com dedicação de mão de obra — memória de cálculo e trilha de auditoria

DOCUMENTO Nota Técnico-Administrativa nº 02/2026	PROCESSO Memorando 18.483/2026	DATA 06/10/2026	SITUAÇÃO Preliminar — sujeito a validações
SETOR DEMANDANTE Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia	DESTINATÁRIO Setor de Licitações	RESPONSÁVEL Newton Gonsioroski da Silva Junior — Responsável Técnico-Administrativo	IDENTIFICADOR TÉCNICO PRX-C133AB15

1. OBJETO E FINALIDADE

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de recursos humanos.

Consolidar os critérios, parâmetros, quantitativos, memória de cálculo e riscos associados à estimativa de custos dos serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, para subsidiar o planejamento da contratação, a elaboração do ETP e do Termo de Referência, a análise do setor de licitações e eventual fiscalização do controle interno ou externo. A pesquisa formal de preços deverá integrar o processo administrativo em documento próprio.

2. ORIGEM DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

A estimativa foi estruturada a partir da necessidade de recursos humanos informada pelo setor demandante, dos enquadramentos ocupacionais provisórios, da jornada mensal, dos quantitativos de postos e empregados e dos parâmetros da CCT SEEAC/RS–SINDASSEIO aplicável. A composição deverá ser posteriormente confrontada com a pesquisa formal de preços juntada separadamente ao processo e com as condições efetivas de execução. Eventual remuneração acima do piso coletivo deve estar expressamente motivada, quantificada e compatível com a complexidade das atribuições, a disponibilidade orçamentária e os preços de mercado.

A necessidade considerada abrange os serviços inseridos na calculadora, com jornadas mensais entre 0 e 200 horas, quantitativos editáveis de postos e empregados, prazo contratual definido pelo órgão e totais anuais de horas individualizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS

A elaboração observa os princípios administrativos do art. 37 da Constituição Federal e a fase preparatória, a compatibilidade do valor estimado com o mercado e a disciplina da repactuação previstas na Lei nº 14.133/2021. Como referência metodológica de composição modular, utiliza-se a estrutura da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, adaptada às especificidades locais e sem afastar a regulamentação própria do ente.

CCT paradigma da Administração: RS000041/2026 — vigência 01/01/2026 a 31/12/2026, data-base 01/01/2026.
Regra para a licitante: declarar CNAE, enquadramento sindical, sindicato e CCT/ACT efetivamente utilizados.
Prazo considerado: 12 mês(es).
Critério salarial: piso integral ou proporcional à jornada, conforme seleção de cada função, preservada a regra específica da escala 12x36.

4. SÍNTESE DA ESTIMATIVA

Empregados	Custo mensal	Custo contratual	Horas anuais calculadas
680	R\$ 4.124.051,00	R\$ 49.488.611,94	1.586.400,00 h/ano

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO POR SERVIÇO E VALOR HORA DO CARGO

Serviço/CBO	Jornada mensal	Empregados	Módulo 1 — Remuneração	Módulo 2 — Provisões, encargos e benefícios	Módulos 3 a 5	Módulo 6	Custo unitário mensal	Valor hora do cargo
Serviço de Assistente Administrativo CBO 4110	200 h/mês	124	R\$ 2.098,03	R\$ 2.081,89	R\$ 559,55	R\$ 1.212,80	R\$ 5.952,26	R\$ 29,76/h
Serviço de Vigia Diurno — 12x36 CBO 5174	180 h/mês	117	R\$ 2.126,25	R\$ 1.963,74	R\$ 550,98	R\$ 1.187,59	R\$ 5.828,55	R\$ 32,38/h
Serviço de Vigia Diurno — 8h Seg–Sex CBO 5174	200 h/mês	36	R\$ 1.932,95	R\$ 1.981,23	R\$ 524,58	R\$ 1.135,85	R\$ 5.574,62	R\$ 27,87/h
Serviço de Vigia Noturno — 12x36 CBO 5174	180 h/mês	73	R\$ 2.361,30	R\$ 2.121,17	R\$ 602,28	R\$ 1.301,15	R\$ 6.385,90	R\$ 35,48/h
Serviço de Merendeira CBO 5132	200 h/mês	77	R\$ 2.022,60	R\$ 2.056,12	R\$ 545,74	R\$ 1.183,37	R\$ 5.807,83	R\$ 29,04/h
Serviço de Atendente Escolar CBO 3341	200 h/mês	33	R\$ 2.046,49	R\$ 2.070,93	R\$ 550,83	R\$ 1.194,57	R\$ 5.862,82	R\$ 29,31/h
Serviço de Higienizadora / Aux. Limpeza CBO 5143	200 h/mês	220	R\$ 2.247,46	R\$ 2.211,54	R\$ 595,34	R\$ 1.293,37	R\$ 6.347,71	R\$ 31,74/h

Critério do valor hora: custo unitário mensal do cargo/empregado ÷ jornada mensal da respectiva função. O valor hora apresentado corresponde ao custo completo estimado da Administração, incluindo remuneração, provisões, encargos, benefícios, cobertura operacional, insumos, custos indiretos, lucro/custeio e tributos.

6. QUANTITATIVOS E PREÇOS POR FUNÇÃO

Serviço/CBO	Jornada e regime	Empregados	Piso CCT	Salário CCT aplicado	Acréscimo sobre o piso	Salário-base total	Adicionais	Custo unitário	Custo mensal	Custo contratual	Horas anuais calculadas
Serviço de Assistente Administrativo CBO 4110	200h/mês Jornada comum Proporcional a 200h Limite máximo	124	R\$ 2.307,83	R\$ 2.098,03	R\$ 0,00	R\$ 2.098,03	Não informado	R\$ 5.952,26	R\$ 738.080,43	R\$ 8.856.965,10	297.600,00 h/ano
Serviço de Vigia Diurno — 12x36 CBO 5174	180h/mês Escala 12x36 Piso integral Estimativa de consumo	117	R\$ 2.126,25	R\$ 2.126,25	R\$ 0,00	R\$ 2.126,25	Não informado	R\$ 5.828,55	R\$ 681.940,78	R\$ 8.183.289,36	252.720,00 h/ano
Serviço de Vigia Diurno — 8h Seg–Sex CBO 5174	200h/mês Jornada comum Proporcional a 200h Estimativa de consumo	36	R\$ 2.126,25	R\$ 1.932,95	R\$ 0,00	R\$ 1.932,95	Não informado	R\$ 5.574,62	R\$ 200.686,16	R\$ 2.408.233,90	86.400,00 h/ano
Serviço de Vigia Noturno — 12x36 CBO 5174	180h/mês Escala 12x36 Piso integral Estimativa de consumo	73	R\$ 2.126,25	R\$ 2.126,25	R\$ 0,00	R\$ 2.126,25	Adic. noturno 20%: R\$ 205,67 Hora noturna reduzida: R\$ 29,38 106,40 h-relógio/mês → 121,60 h reduzidas	R\$ 6.385,90	R\$ 466.170,70	R\$ 5.594.048,36	157.680,00 h/ano
Serviço de Merendeira CBO 5132	200h/mês Jornada comum Proporcional a 200h Limite máximo	77	R\$ 1.854,05	R\$ 1.685,50	R\$ 0,00	R\$ 1.685,50	Insal. 20%: R\$ 337,10	R\$ 5.807,83	R\$ 447.203,27	R\$ 5.366.439,29	184.800,00 h/ano
Serviço de Atendente Escolar CBO 3341	200h/mês Jornada comum Proporcional a 200h Limite máximo	33	R\$ 1.875,95	R\$ 1.705,41	R\$ 0,00	R\$ 1.705,41	Insal. 20%: R\$ 341,08	R\$ 5.862,82	R\$ 193.473,18	R\$ 2.321.678,14	79.200,00 h/ano
Serviço de Higienizadora / Aux. Limpeza CBO 5143	200h/mês Jornada comum Proporcional a 200h Limite máximo	220	R\$ 1.765,86	R\$ 1.605,33	R\$ 0,00	R\$ 1.605,33	Insal. 40%: R\$ 642,13	R\$ 6.347,71	R\$ 1.396.496,48	R\$ 16.757.957,79	528.000,00 h/ano

7. PARÂMETROS DA COMPOSIÇÃO

Parâmetro	Valor	Natureza/observação
13º + férias + 1/3	19,44%	Provisões trabalhistas da estimativa.
Encargos previdenciários e FGTS	39,8%	Validar regime, RAT/FAP, terceiros e FGTS.
Rescisão total	3,49%	Aviso-prévio, multa FGTS e outras verbas.
Reposição/cobertura operacional	10,75%	Conforme o modelo de execução.
Auxílio-alimentação (>6h/dia)	R\$ 27,15	CCT RS000041/2026.
Auxílio-lanche (≤6h/dia)	R\$ 13,57	CCT RS000041/2026.
Assiduidade	R\$ 80,00 / R\$ 40,00	R\$ 80,00 para jornada diária superior a 6h e R\$ 40,00 para jornada de até 6h.
Tarifa de transporte	R\$ 5,60	Tarifa editável do local de execução.
Uniformes e insumos mensais	R\$ 28,85	Exige memória de quantitativos e preços.
Repouso semanal remunerado — mensalista	0,00% adicional — padrão	A Lei 605/1949 considera já remunerados os dias de repouso semanal do mensalista; percentual diferente de zero exige memória específica.
Férias / repouso anual	8,33% — padrão por função	Provisão mensal derivada de 1/12; o 1/3 constitucional permanece no item 4.1.
Custos indiretos	5,4%	Fonte: Pesquisa de mercado e demonstração de exequibilidade.
Lucro	5,75%	Fonte: Pesquisa de mercado e demonstração de exequibilidade.
Regime tributário	Lucro real — não cumulativo	Validar documentação da licitante.

Parâmetro	Valor	Natureza/observação
INSS patronal fora do DAS	20%	Incide sobre folha.
RAT ajustado aplicado	6%	RAT base x FAP.
PIS	1,65%	Conforme regime selecionado.
COFINS	7,6%	Conforme regime selecionado.
ISS	2%	Validar legislação municipal.
DAS efetivo	0%	Aplicável quando cabível.
CPRB	0%	Validar enquadramento.
Outros tributos	0%	Exige memória.

8. JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO SOBRE O PISO

O acréscimo remuneratório mensal acima do piso da CCT foi considerado em razão das atribuições adicionais previstas para a função, do grau de responsabilidade exigido, das condições específicas de execução do serviço e da necessidade de assegurar a adequada disponibilidade de profissionais para o atendimento da demanda administrativa. O valor deverá ser confirmado pela pesquisa de preços, condicionado à disponibilidade orçamentária, à previsão expressa no Termo de Referência e à demonstração de compatibilidade com os valores praticados no mercado. A Administração deverá registrar, no processo, o critério objetivo adotado, as funções abrangidas e o valor individual do acréscimo.

9. LIMITAÇÕES E RESSALVAS

Os percentuais de encargos, FAP/RAT, tributos, ISS, lucro, custos indiretos, vale-transporte, uniformes e insumos dependem do enquadramento da futura contratada, da legislação municipal, da pesquisa de mercado e das especificações do objeto. O acréscimo remuneratório sobre o piso não decorre automaticamente da CCT e exige motivação administrativa específica. Os enquadramentos de higienizadora e atendente escolar devem ser confirmados pelas atribuições efetivas e pelo CBO correspondente.

10. CONCLUSÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

A estimativa constitui o orçamento máximo de referência para a disputa e base técnica para instrução do processo, sem transformar percentuais isolados de lucro, custos indiretos ou tributos em limites mínimos ou máximos universais, condicionada à validação dos quantitativos, das jornadas, das atribuições, da convenção ou acordo coletivo vigente, dos encargos específicos e da pesquisa de preços. Recomenda-se que a Administração somente consolide o valor estimado após o saneamento das pendências registradas neste relatório.

Providências recomendadas: Confirmar os postos e empregados por função; validar CBO e atribuições; anexar CCT/ACT vigente; realizar pesquisa formal de preços; validar dotação e disponibilidade orçamentária; revisar a matriz de riscos; obter manifestação jurídica quando cabível; designar responsáveis pela gestão e fiscalização; e manter esta memória de cálculo no processo administrativo.

Esta manifestação possui natureza técnico-administrativa e não constitui parecer jurídico, laudo pericial ou ato privativo de profissão regulamentada. As decisões, autorizações e validações permanecem sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

11. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS E NORMATIVAS

Constituição Federal, art. 37; Lei nº 14.133/2021, especialmente fase preparatória, estimativa do valor e repactuação; IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e Anexo VII-D como referência técnica; CLT; Lei nº 8.036/1990; Lei nº 8.212/1991; Lei nº 7.418/1985; CCT SEEAC/RS-SINDASSEIO indicada nesta memória; documento de necessidade de recursos humanos; pesquisa de preços elaborada em documento próprio e demais peças que venham a ser juntadas ao processo.

Fontes oficiais de consulta: Constituição e Lei nº 14.133/2021 no Portal Planalto; IN nº 5/2017 no Portal de Compras do Governo Federal; instrumento coletivo registrado no sistema competente do Ministério do Trabalho.

Newton Gonsioroski da Silva Junior
Responsável Técnico-Administrativo